

Portaria nº 179, de 1º de novembro de 2022.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Creuza Gomes Feitosa”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2022045304,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **CREUZA GOMES FEITOSA**, CPF 546.561.411-00, matrícula 5606, no cargo de **Servente de Limpeza, classe/referência P117A122**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

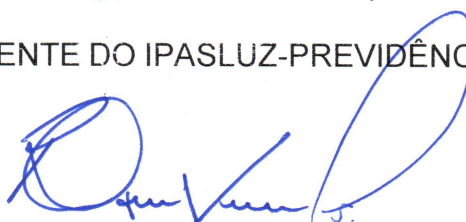
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 19.052,64 (dezenove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.587,72 (um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.212,00
Quinquênio 2 x 5%	R\$ 121,20
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 254,52
Total	R\$ 1.587,72

Art. 3º- Será devido à aposentada **o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente